



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.754
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mongaguá para o Exercício de 2016 e dá outras providências.”.

ARTUR PARADA PRÓCIDA, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Mongaguá para o exercício de 2016 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 215.047.000,00, (duzentos e quinze milhões, quarenta e sete mil reais), sendo R\$ 167.921.405,60 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e vinte e um mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 47.125.594,40 (quarenta e sete milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 215.047.000,00, (duzentos e quinze milhões, quarenta e sete mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 7.450.000,00 (sete milhões quatrocentos e cinqüenta mil reais), e em R\$ 207.597.000,00 (duzentos e sete milhões, quinhentos e noventa e sete mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º. A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	198.359.225,87
1.1. Receita Tributária	66.133.200,00
1.2. Receita de Contribuições	7.135.000,00
1.3. Receita Patrimonial	5.161.900,00
1.6. Receita de Serviços	724.400,00
1.7. Transferências Correntes	109.463.614,40
1.9. Outras Receitas Correntes	18.808.231,47
9.0. Deduções Receitas Correntes p/ Formação do FUNDEB	-9.067.120,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	16.687.774,13
2.4. Transferências de Capital	16.687.774,13
TOTAL	215.047.000,00

§ 2º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	7.450.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.502.600,00
02.02 – GUARDA MUNICIPAL E TRÂNSITO	5.466.860,00
02.03 – SERVIÇOS JUDICIAIS E ASSESSORIAS	2.157.290,00
02.04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL E PATRIMÔNIO	20.047.080,00
02.05 – FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.328.250,00
02.06 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.451.200,00
02.07 – FUNDO MUNIC. DOS DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	230.600,00
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.473.134,80
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.258.659,60
02.10 – FUNDO MANUT E DES EDUC BASICA E VALOR PROFIS MAG	44.131.000,00
02.11 – ENSINO	29.105.295,02
02.12 – EDUCAÇÃO	5.925.035,00
02.13 – CULTURA	1.199.900,00
02.14 – ESPORTE E LAZER	1.267.200,00
02.15 – TURISMO	11.982.450,00
02.16 – OBRAS, ENG, URBANISMO E ASSUNTOS EXTERNOS	9.649.095,58
02.17 – DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	291.450,00
02.18 – SERVIÇOS MUNICIPAIS	24.748.100,00
02.19 – MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	277.500,00
02.20 – SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS	898.300,00
02.21 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA	12.000,00
02.22 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	44.000,00
03.01 – EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMUS	9.650.000,00
09.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	215.047.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	6.419.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	19.850.380,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	858.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.204.934,80
10. SAÚDE	42.920.659,60
12. EDUCAÇÃO	78.970.290,02
13. CULTURA	1.199.900,00
15. URBANISMO	19.174.261,88
16. HABITAÇÃO	291.450,00
17. SANEAMENTO	15.092.133,70
18. GESTÃO AMBIENTAL	128.000,00
20. AGRICULTURA	149.500,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.004.850,00
26. TRANSPORTE	1.029.100,00
27. DESPORTO E LAZER	1.267.200,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	10.987.340,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	215.047.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

II – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	9.956.340,00
0001. DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	7.450.000,00
0002. SUPORTE ADMINISTRATIVO	12.037.430,00
0003. GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	5.466.860,00
0004. SUPORTE JURÍDICO	2.157.290,00
0005. GESTÃO FINANCEIRA	1.069.200,00
0006. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.451.200,00
0007. FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	827.650,00
0008. FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.926.084,80
0009. PROMOÇÃO SAÚDE DE QUALIDADE	33.258.659,60
0010. EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.650.000,00
0011. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	73.045.255,02
0012. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIBEIRA	12.000,00
0013. OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	2.821.300,00
0014. GESTÃO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E SUPERIOR	3.103.735,00
0015. DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURA	1.199.900,00
0016. DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	1.267.200,00
0017. TURISMO E EVENTOS	11.982.450,00
0018. DESENVOLVIMENTO EXPANSÃO URBANA	6.413.061,88
0019. DEFESA CONTRA INUNDAÇÕES	3.236.033,70
0020. DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	291.450,00
0021. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	12.892.000,00
0022. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	277.500,00
0023. INFRA-ESTRUTURA TRANSPORTE VIÁRIO	898.300,00
0031. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	11.856.100,00
0999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	215.047.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	179.166.186,72
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	92.871.790,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	816.000,00
3.3.50.00 – Transf. as Instituições Privadas sem fins Lucrativos	727.000,00
3.3.71.00 – Transferências aos Consórcios Públicos	12.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	84.691.396,72
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	35.380.813,28
4.4.90.00 – Investimentos	27.105.273,28
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	8.175.040,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL	215.047.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10,00% (dez por cento) do total da despesa, provenientes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou recursos da reserva da contingência.
- IV. Realocar recursos orçamentários entre dotações de um mesmo programa, no âmbito de cada unidade orçamentária e, obedecida a distribuição por categoria econômica de despesa e por fonte e modalidade de aplicação de recursos, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações, do orçamento de 2016, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas.

Art. 5º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo Único. A Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos e códigos de aplicações identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigências contidas no artigo 8º, Parágrafo Único e artigo 50, I da LRF – Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2015.

ARTUR PARADA PRÓCIDA
PREFEITO